



PROJETO BÁSICO ÍNDICE

1. OBJETO.....	2
2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS.....	3
3. DA VISITA TÉCNICA.....	4
3.1. TERMO DE VISTORIA.....	4
3.2. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA.....	5
4. JUSTIFICATIVA.....	6
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	6
5.1. INSPEÇÃO E CRONOGRAMA.....	7
5.2. RELATÓRIOS.....	8
5.3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	8
6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	9
7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	11
8. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.....	11
9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
10.1. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A NOTA FISCAL.....	13
10.2. CHECK LIST DE PAGAMENTO.....	14
10.3. LISTA DE IMPERFEIÇÕES.....	14
11. SUSTENTABILIDADE.....	16
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
13. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.....	21
14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
15. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	23
16. MULTAS E PENALIDADES.....	24
17. RESCISÃO CONTRATUAL.....	25
18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	25



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1. OBJETO

Contratação sob demanda de empresa de engenharia especializada em limpeza e higienização robotizada com aspiração simultânea dos Dutos e análise da qualidade do ar de refrigeração nos padrões da NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98 em 13.785,68 metros lineares de dutos nas unidades Sede, anexo I – EdfArx Tourinho e Fórum das Famílias, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

Limpeza e higienização robotizada com aspiração simultânea dos Dutos e análise da qualidade do ar de refrigeração nos padrões da NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98 em 13.785,68 metros lineares de dutos nas unidades Sede, anexo I – EdfArx Tourinho e Fórum das Famílias, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.				
PRÉDIO	DESCRIÇÃO	QNTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEDE	256,35M linear – Subsolo 572,09M linear – 1º Pav. ala sul 582,81M linear – 1º Pav. Ala Norte 518,65M linear – 2ºPav ala Sul 520,55M linear – 2ºPav ala Norte 368,65M linear – 3ºPav ala Sul 437,51M linear – 3ºPav ala Norte	2	R\$18,63	R\$60.670,61
ANEXO I	405,22M linear – Subsolo 427,66M linear – Térreo 497,19M linear – 1ºPav 560,08M linear – 2ºPav 541,88M linear – 3ºPav	2	R\$18,63	R\$45308,00
FÓRUM DAS FAMÍLIA	337,61M linear – Subsolo 285,84M linear – 1ºPav 293,02M linear – 2ºPav 287,73M linear – 3ºPav	2	R\$18,63	R\$22.431,25
VALOR TOTAL				R\$256.857,22



2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

Os orçamentos dos serviços sob demanda de limpeza e higienização robotizada com aspiração simultânea dos Dutos e análise da qualidade do ar de refrigeração nos padrões da NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98 em 13.785,68 metros lineares de dutos nas unidades Sede, anexo I – Edf. Arx Tourinho e Fórum das Famílias, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foram baseados na média dos preços praticados no mercado através de cotação.

A contratação dos serviços sob demanda de limpeza e higienização robotizada com aspiração simultânea dos Dutos e análise da qualidade do ar de refrigeração nos padrões da NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98 em 13.785,68 metros lineares de dutos nas unidades Sede, anexo I – Edf. Arx Tourinho e Fórum das Famílias, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia têm como valor único **R\$ 256.857,22 (duzentos e cinqüenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, tendo como base o preço médio comparativo de propostas enviadas para esta coordenação de manutenção, que garante a boa prestação dos serviços objetos deste contrato.

2.1. Tabela 1

RELAÇÃO DOS DUTOS		
SEDE		
PAVIMENTO	METRO LINEAR	PONTOS DE COLETA
SUBSOLO	256,35	2
1º PAV ALA SUL	572,09	2
1º PAV ALA NORTE	582,81	2
2º PAV ALA SUL	518,65	2
2º PAV ALA NORTE	520,55	2
3º PAV ALA SUL	368,65	2
3º PAV ALA NORTE	437,51	2
TOTAL	3.256,61	14
ANEXO I		
PAVIMENTO	METRO LINEAR	PONTOS DE COLETA
SUBSOLO	405,22	1
TÉRREO	427,66	4
1º PAVIMENTO	497,19	4



2º PAVIMENTO	560,08	4
3º PAVIMENTO	541,88	4
TOTAL	2.432,03	17
FÓRUM DAS FAMÍLIAS		
PAVIMENTO	METRO LINEAR	PONTOS DE COLETA
SUBSOLO	337,61	2
1º PAVIMENTO	285,84	2
2º PAVIMENTO	293,02	2
3º PAVIMENTO	287,73	2
TOTAL	1.204,20	8

3. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada no telefone (71) 3372-1708 com a Coordenação de Manutenção predial das 10h00 às 17h00, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência a data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00.

O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pela TJBA, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo no ITEM 3.1.

Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ITEM 3.2.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

3.1. Termo de vistoria

PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações e equipamentos da unidade constantes neste edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2020

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

3.2. Declaração de dispensa de visita e vistoria

PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, que temos conhecimento do serviço a ser prestados através do edital e seus anexos e que, por isso, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº ____/2019.

Salvador, _____ de _____ de 2019.



NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4. JUSTIFICATIVA

O serviço sob demanda de limpeza e higienização robotizada com aspiração simultânea dos Dutos e análise da qualidade do ar de refrigeração nos padrões da NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98 em 13.785,68 metros lineares de dutos nas unidades Sede, anexo I – EdfArx Tourinho e Fórum das Famílias, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia têm como objetivo garantir a conservação, limpeza e funcionamento dos sistemas de refrigeração instalados nas unidades acima discriminadas, para que se eleve o grau de confiabilidade dos sistemas, proporcionando devido conforto térmico ao público interno e externo, garantindo a continuidade e seguridade dos serviços providos pelo órgão.

Todavia essa licitação se faz necessária não somente pela necessidade de manter a devida conservação dos sistemas de refrigeração do Poder Judiciário da Bahia, mas também por questões legais enumeradas abaixo:

- A lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018 dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e em seu Art. 1º cita “Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.”
- A Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/98 que lista diversas medidas a serem realizadas por empresa especializada com propósito de garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, além da imposição da implementação do PMOC citado anteriormente.
- A Resolução da ANVISA de nº 9 de 16/01/2003 estabelece inúmeros procedimentos técnicos de limpeza e manutenção com as devidas periodicidades a ser realizada por equipe especializada.

Há de se considerar que no quadro do Tribunal de Justiça da Bahia administração pública não possui pessoal qualificado e estrutura que atenda a execução dos serviços objeto deste contrato conforme determina as leis e resoluções. Desta forma a imediata efetivação, por meio da contratação com o terceiro, é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade dos equipamentos, garantindo a



qualidade do ar e o conforto térmico dos servidores e todos os que transitam nas unidades do Poder Judiciário da Bahia.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços apresentados neste projeto básico são relacionados a limpeza e higienização robotizada com aspiração simultânea dos Dutos e análise da qualidade do ar de refrigeração nos padrões da NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98 em 13.785,68 metros lineares de dutos nas unidades Sede, anexo I – EdfArx Tourinho e Fórum das Famílias, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Os serviços serão executados conforme NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde. Executados sobre demanda, obedecendo a uma programação feita pela Coordenação de Manutenção Predial e eventuais necessidades.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:

- A superfície interna dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior;
- Os difusores, grelhas e outros acessórios;
- As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros;
- As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema;
- Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas;
- Os atenuadores de ruído;
- As caixas de volume de ar variável (VAV);
- O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados;
- O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.

A contratada deverá comprovar a eficácia do trabalho executado através de laudo microbiológico emitido por laboratório devidamente credenciado e observação visual.

A contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, dos funcionários da contratada e do meio ambiente; não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais.

É responsabilidade da contratada o uso pelos seus funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a realização dos serviços.



5.1. Inspeção e cronograma

Antes do início dos trabalhos de higienização a contratada deverá efetuar uma inspeção visual do sistema e uma análise dos desenhos fornecidos pela contratante, para determinar os métodos a serem utilizados, as ferramentas e os equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços.

Deverá ser estabelecido, em comum acordo com a contratante, um cronograma determinando o início e o fim de cada fase da higienização.

5.2. Relatórios

A contratada deverá fornecer, na conclusão dos trabalhos:

Relatório de execução dos serviços.

- Relatório de avaliação microbiológico final emitido por laboratório devidamente credenciado.
- Relatório dos danos no sistema observados durante a execução dos serviços.
- Localização e identificação das aberturas de acesso eventualmente feitas nos dutos.

5.3. Condições Gerais da Prestação de Serviços

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- Os manuais dos fabricantes;
- Normas técnicas específicas se houver;
- Normas da ABNT:
 - NBR 14.679/01.
 - NBR 16.401
 - Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde.
 - Resolução nº09 de 16/01/2003 da ANVISA.
 - Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

* A lista acima não descarta outras existentes e novas que não foram mencionadas.

As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como



as recomendações dos fabricantes dos componentes pertencentes ao sistema de refrigeração.

A análise microbiótica do ar compreende a monitoração de níveis aceitáveis de qualidade do ar no interior dos prédios onde estão sendo executados os serviços conforme resolução da Anvisa nº 09/2003.

Os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar deverão estar de acordo com a NBR 16.401.

O diagnóstico microbiótico da qualidade do ar deve ser realizada através de laboratório especializado, utilizando a metodologia adotada na resolução nº09, de 16/01/2003 da ANVISA.

O serviço será realizado mediante solicitação da fiscalização através de ordem de serviço e seguindo a quantidade de pontos de coleta da tabela 1 deste termo de referência.

A contratada deverá emitir relatório mediante solicitação da fiscalização contendo o resultado da análise e definição dos tratamentos necessários para melhoria do ar.

Este serviço será realizado sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

O serviço de limpeza de dutos consiste na execução de serviço de limpeza mecânica robotizada de dutos de ar condicionado, ventilação e exaustão e seus acessórios, efetuado em etapas, por área e conforme liberação dos locais e programação elaborada pela área demandante.

O dimensionamento do serviço foi realizado considerando a quantidade em “metros lineares” existente de tubulação de ar condicionado nos prédios. A limpeza será realizada mediante solicitação da contratada de acordo com a necessidade.

A quantidade de metros lineares está dimensionada na tabela 1 deste termo de referência e separada por prédio.

Deverão ser entregues, os relatórios técnicos e fotográficos além das gravações da pré e da pós limpeza.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6.1.1. Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores.

PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2019

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

6.1.2. Declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero.

PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2019



Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

- A contratada deverá apresentar certidão de registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, para o serviço de limpeza de dutos.
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.
- A comprovação devida ser feita mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado
- Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de análise da qualidade e limpeza de dutos de ar condicionado em um sistema de ar condicionado central – tipo chiller a água.
- Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

8. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO



Os serviços serão executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses conforme o disposto no inciso II do art. 140 da Lei nº 9433/2005

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no check-list de pagamento (ITEM 10.2) e lista de imperfeições (ITEM 10.3) devidamente preenchidos, assinados, carimbados e datado com a data de finalização do serviço.
- Só serão pagos o valor referente ao serviço realizado, constantes na ordem de serviço.
- A “lista de imperfeições” (ITEM 10.3) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados;
- O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual;
- A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Projeto Básico, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente e cronograma dos serviços realizados. Deverão também ser apresentadas as guias e recolhimento das contribuições devidas



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, acompanhada de declaração específica da Contratada;

10.1. A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

- Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;
- O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check-list (ITEM 10.2) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;
- O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

10.2. Checklist de pagamento:

CHECK LIST – DEA PAGAMENTO DE FATURA			
EMPRESA:		PERÍODO DE MEDIÇÃO:	
OBJETO RESUMIDO:		PA:	
CONTRATO:			
ADITIVO:			
TÉCNICO RESPONSÁVEL:			
	STATUS	FL N°	Fiscal
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DA EMPRESA			_____
LISTA DE IMPERFEIÇÃO			
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA			
LISTA DE PEÇAS SUBSTITUIDAS			
RELATORIOS DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS			
LISTA DE PRESENÇA DOS TREINAMENTOS MENSIS			
	STATUS	FL N°	Responsavel
GUIA FGTS COMPETÊNCIA:			_____
SEFIP COMPETÊNCIA:			
GUIA INSS COMPETÊNCIA:			
GUIA PIS			
GUIA ISS			
DECLARAÇÃO DA EMPRESA REF. AOS OPERÁRIOS DA OBRA			
RELAÇÃO DE EMPREGADOS COM N° CTPS			
FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS:			
CERTIDÃO MUNICIPAL (DEBITOS MOBILIÁRIOS)			
CERTIDÃO ESTADUAL (DEBITOS TRIBUTÁRIOS)			
CERTIDÃO FEDERAL			
CERTIDÃO TRABALHISTA			
CERTIDÃO FGTS			
CERTIDÃO DE CONCORDARA E FALENCIA			
	STATUS	FL N°	Fiscal
EMISSÃO DE NOTA FISCAL			

10.3. Lista de imperfeições:

UNIDADE _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Imperfeição ao realizar reparo em dutos seccionados para entrada de equipamento.	



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

2	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o local dos serviços, por ocorrência.	
3	Não se apresentar ao responsável da unidade antes de realizar qualquer tipo de atendimento, por ocorrência.	
4	Não cumprimento do cronograma de manutenção preventiva fornecido pela contratada, sem aviso prévio, por ocorrência.	
5	Danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	
6	Deixar de fornecer todo e qualquer ferramental necessário ao bom desempenho do serviço;	
7	Não responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo e ferramentas utilizados na execução dos serviços;	
8	Não atualizar o "Status" do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório

Instruções:

- 1 Preencher cada um dos 08(oito) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- 2 Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO
SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências no mês								
Tolerância (-)	1	1	2	1	0	0	0	1
Excesso Imperfeições (=)								
Multiplicador	2	2	2	2	3	3	3	3
Total (=)								



EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 8.
- 2 – O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 8) que oferecerá o total do “Número Corrigido” e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.
- 3 – A soma total do “Número Corrigido” dos itens 1 a 8 será enquadrada nas faixas existentes de “Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios” nos percentuais correspondentes para pagamento.

11. SUSTENTABILIDADE

Empresa deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia implementadas no Decreto judiciário 813 de 17 de Dezembro de 2019.

As práticas de sustentabilidades vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

- Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;
- A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento devem atender necessariamente a resolução CONAMA nº 2, de 7 de Dezembro de 1994.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Disponibilizar relação de funcionários, contendo nome completo, cargo ou função e números da carteira de identidade (RG) que irão executar os serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Os serviços serão executados preferencialmente fora do horário de expediente nos dias úteis, ou prioritariamente aos sábados conforme solicitação da contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 16

Os serviços deverão ser executados no período de 45 dias corridos, contados a partir da publicação da Ordem de Serviço; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16

Nenhum bem ou material do CONTRATANTE será removido ou transferido sem o seu consentimento formal. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16

O CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16

A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 3 dias de antecedência. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução de tais serviços, ficando a contratada sob a coordenação e fiscalização dos técnicos do Tribunal de Justiça do estado da Bahia designados oportunamente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao fiscal do contrato ou administrador da unidade para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A ordem de serviço deverá ser assinada, após o preenchimento, por ambos (técnico e fiscal e/ou administrador da unidade). O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, peças, mão-de-obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste inciso. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Empresa deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia Implementadas no Decreto judiciário 813 de 17 de Dezembro de 2019. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

No caso da subcontratação, o laboratório deverá apresentar certidão de registro da empresa no referido conselho de classe da área química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) ou da área biológica (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo conselho de classe da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, para o serviço de análise da qualidade do ar. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado, fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA. o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16;

A CONTRATADA deve estabelecer escritório em Salvador ou na Região Metropolitana, condição para o pagamento da 1ª fatura; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16;

CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Apresentar em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, cronograma dos serviços, indicando quando cada um dos prédios objeto deste projeto básico serão realizados, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Cumprir o cronograma independente de solicitação da CONTRATANTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções; ocorrendo a hipótese prevista, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta leve tendo a penalidade prevista na tabela 07 do item 16;

Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico da execução de determinados serviços, quando solicitado pela fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A fiscalização poderá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas. A existência de fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução de qualquer serviço.

Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A contratada deverá fornecer os empregados os EPI's que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso. O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a limpeza dos dutos de caráter permanente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

A empresa contratada deverá dispor no seu quadro da administração central, como responsável técnico, **01 Engenheiro Mecânico** devidamente inscrito na entidade profissional competente, através de carteira assinada do empregado ou através de contrato de trabalho. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

13. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;

Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

Ficam reservados à Fiscalização e ao Coordenador de Manutenção, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

15. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefax:

E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Limpeza e higienização robotizada com aspiração simultânea dos Dutos e análise



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

da qualidade do ar de refrigeração nos padrões da NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98 em 13.785,68 metros lineares de dutos nas unidades Sede, anexo I – Edf. Arx Tourinho e Fórum das Famílias, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

PRÉDIO	DESCRIÇÃO	QNTDE.	VALOR UNITÁRIO (METRO LINEAR)	VALOR TOTAL
SEDE	Limpeza e higienização robotizada com aspiração simultânea dos Dutos e análise da qualidade do ar de refrigeração nos padrões da NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98520 – SEDE 3.256,61 metros linear de duto	2	R\$	R\$
ANEXO I	Limpeza e higienização robotizada com aspiração simultânea dos Dutos e análise da qualidade do ar de refrigeração nos padrões da NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98 – ANEXO 2.432,03 metros linear de duto	2	R\$	R\$
FÓRUM DAS FAMÍLIA	Limpeza e higienização robotizada com aspiração simultânea dos Dutos e análise da qualidade do ar de refrigeração nos padrões da NBR 14.679/01, NBR 16.401 e portaria 3.523/98 – FÓRUM DAS FAMÍLIAS 1.204,20 metros linear de duto	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

16. MULTAS E PENALIDADES

A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item 12 deste presente Termo de Referência, sujeitará o contrato a multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração.



TABELA 07:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1%/Dia	LEVE
02	0,3%/Dia	MEDIANA
03	0,5%/Dia	GRAVE
04	1%/Dia	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme TABELA 07 acima.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com consequências contratuais.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará o Relatório de Atendimentos dos serviços executados no período;

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS não isentará a Contratada das responsabilidades civis contratuais.